



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 / 2018

Dispõe sobre o teto do valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.276/2014 que modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de junho de 2010 e

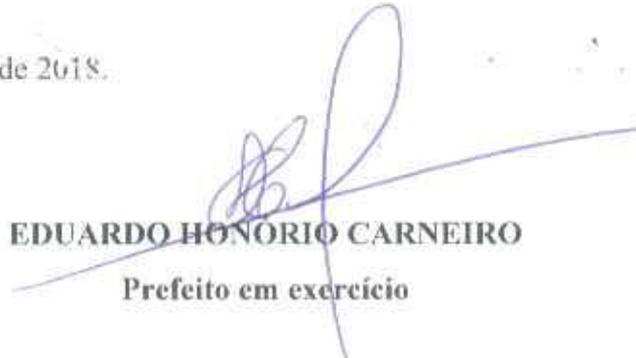
CONSIDERANDO o parágrafo único que foi acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.130:

DECRETA:

Art. 1º - OS débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a R\$ 5.645,80. (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), que equivale ao teto do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 29 de janeiro de 2018.


EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito em exercício